



PROCESSO N.º 164/06

PROTOCOLO N.º 8.353.381-1

PARECER N.º 63/06

APROVADO EM 10/03/06

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento da Habilitação em Inglês do curso de graduação em Letras/Português – Licenciatura – *Campus* de Foz do Iguaçu.

RELATORA: MARIA HELENA SILVEIRA MACIEL

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 Pelo ofício n.º 32/2006 – CES/GAB/SETI, de 10 de janeiro de 2006, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, encaminha a este Conselho, o protocolado da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, com o pedido de reconhecimento da Habilitação em Inglês do curso de graduação em Letras/Português – Licenciatura – *Campus* de Foz do Iguaçu.

1.2 Dados da Instituição

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, foi autorizada pela Lei Estadual n.º 8.680 de 30 de dezembro de 1987; instituída como Fundação Universidade Estadual do Oeste do Paraná pelo Decreto Estadual n.º 2352 de 27/01/1988; transformada em Autarquia pela Lei Estadual n.º 9.663 de 16/07/1991, funciona com estrutura administrativa multicampi, localizadas nas cidades de Cascavel, Foz do Iguaçu, Marechal Cândido Rondon e Toledo. Seu reconhecimento se deu através do Parecer n.º 137/94, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e culminou com a Portaria Ministerial n.º 1.784-A, de 23/12/1994, que validou tal processo.



PROCESSO N.º 164/06

1.3 Concepção do curso

Trata-se de um curso pertencente à área das Ciências Humanas privilegiando a relação dialética entre as exigências da sociedade moderna – inclusive mercado de trabalho – e o cultivo dos valores humanistas. Estes não se subordinarão àquelas. Até mesmo por se tratar de uma licenciatura, a concepção curricular pretende subsidiar a futura atuação profissional de maneira a contemplar a formação humana em seus princípios de cidadania como acesso à igualdade social. Assim, o domínio da língua nacional e da língua estrangeira se dará pela compreensão crítica dos diferentes aspectos envolvidos em sua estruturação, funcionamento e uso.

O ensino de qualquer uma das línguas deverá estar pautado pela observância das características fronteiriças e do contexto sócio-econômico em que se insere o *campus*. Isso, não no sentido de reagir às suas exigências, mas no intuito de pesquisa, e produzir conhecimentos que permitam ao profissional adiantar-se às necessidades e desempenhar suas atividades com espírito crítico e com conhecimento de causa.

O estudo, a produção e a compreensão de textos em seus diferentes gêneros e modalidades e a análise crítica do processo ensino-aprendizagem deverão, para tanto, estar constantemente relacionados. É o que o curso pretende assegurar por meio da estruturação de todas as disciplinas com um componente teórico e outro prático.

A organização em disciplinas de 68 horas/anuais se deve à compreensão metodológica de que nomeando as diferentes áreas do conhecimento no campo das Letras, se assegura o desenvolvimento e o controle teórico e pedagógico.

Desta forma, o currículo comum com os cursos dos outros *campi* está implicado nas ementas de Lingüística, Língua Portuguesa, Língua Estrangeira e Literaturas, mesmo que o nome das disciplinas ou a carga horária possa não coincidir totalmente.

“a) Dados gerais do curso

A Habilitação em Inglês do Curso de Letras/Português foi implantada em 2003 pela Resolução nº 2/2003-COU, de 23 de janeiro de 2003 e da Resolução nº 158/2003-CEPE, de 26 de novembro de 2003, que “*Aprova Projeto Político Pedagógico do Curso de Letras – Português/Espanhol e Português/Inglês, do Centro de Educação e Letras – Campus de Foz do Iguaçu*” com as seguintes características:



PROCESSO N.º 164/06

Curso: Letras-Português, Habilitação em Inglês
Modalidade: Licenciatura
Carga horária: 2920 horas
Turno de funcionamento: matutino
Regime de matrícula: seriado anual
Número de vagas anuais: 22
Integralização: mínimo de 4 (quatro anos) e máximo de 7 (sete) anos

b) Organização Curricular

O currículo encontra-se assim estruturado:

Carga horária	Desdobramento
1972 horas	Formação geral – incluindo 400 horas de prática como componente curricular
136 horas	Formação diferenciada
68 horas	Formação independente
408 horas	Estágio curricular supervisionado
136 horas	Iniciação científica
200 horas	Atividades complementares
2.920 horas	Carga horária (total)

Estágio supervisionado

A carga horária teórica deverá contemplar as questões de natureza didática e metodológica envolvidas no ensino de línguas. No 3º ano o acadêmico observará e descreverá o ambiente escolar e, especificamente, o contexto do ensino da língua. Também poderá co-participar das aulas no campo de estágio como forma de iniciar-se nos procedimentos pedagógicos. O estágio possui regulamentação própria.

Práticas curriculares

O curso se articula em torno da idéia de inserir 18 ou 36 horas de atividades práticas em todas as disciplinas a fim de assegurar a relação entre o conteúdo teórico da disciplina com a atividade prática a ser desenvolvida pelo futuro professor na sala de aula. É uma forma de, em certa medida, contribuir para que as diferentes disciplinas não se desvinculem do princípio geral uma vez que se trata de um curso de Licenciatura.

Atividades complementares

Descreve a IES que as atividades objetivam fomentar a convivência e o espírito universitários, incentivando a participação do acadêmico em eventos na área de Letras, Educação e formação independente. Encontra-se regulamentada com carga horária de 200 horas assim distribuídas: 100 horas em Letras; 70 horas em Educação e 30 horas de livre escolha.

Trabalho científico

A disciplina se articula com a idéia de trabalho científico a fim de permitir maior flexibilidade no sentido de contemplar a monografia, o artigo científico, o ensaio e outras possíveis formas de apresentação.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 164/06

Matriz Curricular
Curso: Letras – Habilitação em Inglês



PROCESSO N.º 164/06

Perfil profissional

Formação de profissionais competentes para compreender, interdisciplinarmente, a relação intercultural entre as diferentes línguas e com capacidade de lidar, de forma crítica, com as linguagens, especialmente a verbal, nas modalidades oral e escrita. Compreender as línguas como princípio de interação social e participação ativa nas diferentes culturas e dominar os conteúdos programáticos e as competências e habilidades necessários para compreender, descrever e utilizar a língua portuguesa e a estrangeira – espanhol ou inglês – em termos de estrutura, uso, funcionamento e manifestação cultural. Isso implica refletir teórica e metodologicamente sobre as línguas em suas diferentes dimensões e especificamente *“compromissado com a ética, com a responsabilidade social e educacional e com as conseqüências da sua atuação no mundo do trabalho”*, bem como a constante preocupação em formar o cidadão em sua natureza democrática e cidadã. Além de ser um profissional que reflita constantemente sobre a própria prática, deverá ser alguém que admita como princípio de exercício profissional a permanente atualização.

c) Corpo Docente

O quadro docente (conforme dados do Processo) é constituído por 20 professores, sendo 3 doutores, 12 mestres e 5 especialistas (anexo I)

Na data da visita da comissão verificadora (novembro/05) o quadro estava constituído por 20 professores sendo 4 doutores, 13 mestres e 3 especialistas e a previsão da IES para o ano de 2006 é de contar com 7 doutores, 10 mestres e três especialistas.

O curso é **coordenado** pela Professora Maria Elena Pires Santos (RT:TIDE), mestre em Letras – área de Lingüística Aplicada e Bilingüismo.”

1.4 Comissão verificadora

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior constituiu Comissão Verificadora pela Portaria nº 8, de 7 de novembro de 2005 tendo como Perita a Professora Sandra Lopes Monteiro, Doutora em Semiótica e Lingüística Geral pela Universidade de São Paulo – USP, Chefe do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas da Universidade Federal do Paraná, que emitiu relatório de onde se extraiu as seguintes informações:

a) Projeto Político Pedagógico

“Comparando o projeto Político Pedagógico e, por exemplo, o do Curso de Letras da Universidade Federal do Paraná, não há discrepância entre eles. Isto significa que estando assegurada a qualidade do Curso, ele não deixa nada a desejar em relação ao da UFPR...”



PROCESSO N.º 164/06

b) Pontos fortes do curso

- “- Grande investimento em qualificação
- O Curso de Letras (20 anos) é o mais antigo do Centro de Educação e Letras
 - Início de um Curso de Especialização, gratuito, em agosto de 2006
 - Esforço concentrado para criação do Mestrado em 2009
- Publicação regular de um periódico indexado, onde são reunidas as contribuições dos professores em geral.”

c) Ponto frágil do curso

“Cursos de extensão: tanto os professores como os alunos falaram da pouca oferta de cursos de extensão. Segundo os professores, um dos motivos da pouca ou nenhuma oferta de extensão é a sobrecarga didática que enfrentam hoje...”

d) Infra-estrutura

“Tendo em vista que os cursos de engenharia (elétrica, mecânica, ciência da computação) vão ser transferidos para Itaipu para atender um projeto, haverá mais espaço para ser utilizado pelos Cursos do Centro de Educação em Letras. Assim o curso contará com:

- Mais salas de aula (ainda que hoje o número de salas de aula não seja deficitário)
- Espaço destinado aos alunos para seus estudos
- Espaço para eventos
- Aumento do número de gabinetes
- Mais espaço para as orientações de trabalhos de conclusão de curso.”

e) Laboratórios

“O centro dispõe de todo equipamento indicado no projeto, visando o funcionamento do Curso (...), está adquirindo mais computadores e equipamentos de multimídia.”

f) Biblioteca

“houve um aumento significativo no acervo bibliográfico do Curso. Vide relação de publicações anexa a este relatório.”



PROCESSO N.º 164/06

g) Melhorias ou adaptações ocorridas

- Ratificação da linha de pesquisa
- Constituição de grupo de pesquisa
- Incentivo a monitoria
- Aumento e maior solicitação de grupos de iniciação científica (PIBIC)
- Maior qualificação do corpo docente
- Aumento/compra de bibliografia
- Compra de bibliografia de mandarim”

h) Considerações finais do relatório da Perita

“Diante do acima exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Letras-Português com habilitação em inglês (licenciatura) sem restrições.” (grifos nossos).

2. No Mérito

2.1 O relatório conclusivo da Perita permite a esta Relatora pronunciar-se sobre o pedido de reconhecimento do curso retromencionado, entretanto, as preocupações apontadas especificamente com referência a “rotatividade” de professores e a baixa oferta de cursos de extensão (apenas 6) consideramos como desafios a serem superados pela IES.

2.2 A estrutura curricular do curso atende ao contido nas Resoluções CNE/CP nºs 1 e 2/2002 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena e duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, respectivamente.

2.3 O interesse dos alunos pelo Curso de Letras Português/Inglês é significativo, pois, no concurso vestibular de 2005 foram 82 inscritos para as 22 vagas existentes com média de 3,86 candidatos/vaga.

II – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto e considerando o relatório da Perita somos favoráveis à concessão do **reconhecimento** da Habilitação em Inglês do curso de graduação em Letras/Português – Licenciatura – ofertado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, no *Campus* de Foz do Iguaçu, com 22 vagas anuais, funcionamento no período matutino, com carga horária de 2.920 horas, regime de matrícula anual e integralização de no mínimo 4 anos e de, no máximo, 7 anos.



PROCESSO N.º 164/06

Alerta-se à IES para o cumprimento dos Arts. 31 e 36 da Deliberação nº 1/05 e Deliberação nº 4/05, deste Conselho de Educação.

Aprovado o Parecer, encaminhe-se ao Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior para homologação e, após, remetido ao Governo do Estado do Paraná para expedição do competente Decreto.

Envie-se cópia do relatório da comissão verificadora à Instituição para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 09 de março de 2006.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 10 de março de 2006.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 164/06

Anexo I

Quadro Docente

Curso: Letras/Português – Habilitação em Inglês



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 164/06



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 164/06